



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 32/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Laercio Souto Gonçalves Junior 00842139907, inscrito no CNPJ nº 23.740.000/0001-23, representado por Laercio Souto Gonçalves Junior, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 73362903-SSP-PR., CPF. Nº 008.421.399-07, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 12/2016, Menor Preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 32/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) por rodada totalizando o valor global R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, objeto deste contrato terá duração de 4 (quatro) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 12/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

11.001 Divisão de Esporte

27812000142.036000 Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestação os serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 12/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 29/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 32/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 32/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 12/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

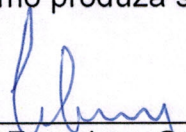
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 12/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

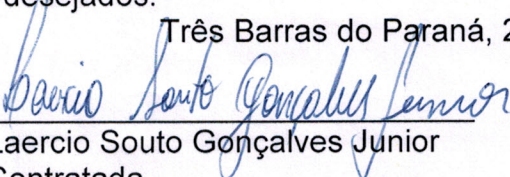
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

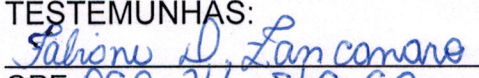
Três Barras do Paraná, 23/03/16.



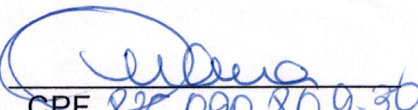
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Laercio Souto Gonçalves Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60



CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 32/2016

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master's e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

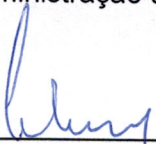
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laercio Souto Gonçalves Junior 00842139907,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 12/2016, Menor Preços - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 23/03/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1416/16
Data 31/03/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde- SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1418/16
Data 31/03/16

SÚMULA: Revoga a Lei nº 103/09 de 01/09/09, e a Lei nº 521/11 de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 103/09 de 01/09/09, que criou o cargo de Professor Pedagogo, dentro da estrutura funcional do Município.

Art. 2º. Fica igualmente revogada a Lei nº 521/11 de 25/10/11, que alterou o artigo 12 da Lei nº 103/09 de 01/09/2009

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 32/2016
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 10 (dezotto) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Lacerio Souto Gonçalves Junior 00842139907.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 12/2016, Menor Preços - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.884.000 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 23/03/16.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato Nº 107/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e convênio 13/2015

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2016.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2396/16
Concurso Público nº 001/2012
Data 29.03.16

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Servidor abaixo relacionado, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, da estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

VIGIA	Nome	CPF	Símbolo
	Moacir Aze	513.326.809-25	007-inicial

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de março de 2016.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2397/16
Data 31.03.16

Súmula. Autoriza o chamamento de aprovados em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovados no concurso público nº 001/2014, excetoando ao número de vagas abertas no referido concurso público, assim especificados:

Cargo	Quantidade
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 31 de março de 2016.

Gerson Francisco Gusso
Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2395/16
Data 31/03/16

Súmula. Declara de utilidade pública para fins de constituição de serviço e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, imóveis urbanos, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 87, ITENS V E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de serviço e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 15,00m²

Proprietário: JACI LEOPOLDINO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº02 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 886, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 04, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com a área do Lote Nº 01, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com a área do Lote Nº 02, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na área de passeio da Rua Castelo Branco. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 2: 15,00m²

Proprietário: ALDA TERESINHA REFFATT, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº22 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 5.474, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 24, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com a área do Lote Nº 21, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com a área do Lote Nº 22, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na área de passeio da Rua Castelo Branco. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 3: 15,00m²

Proprietário: ALECIO ANTÔNIO ECKER, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº10 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº13.726, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 12, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com a área do Lote Nº 09, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com a área do Lote Nº 10, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote Nº 08, da Quadra Nº 33. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 4: 15,00m²

Proprietário: JOAQUIN ZANIS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº32 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 22.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Angelo Boaretto, deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote Nº 31, da Quadra Nº 33, e no lado esquerdo com a área do Lote Nº 32, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote Nº 30, da Quadra Nº 33. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a elevação da instituição do serviço e/ou desapropriação administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de serviço e/ou desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão e/ou desapropriação administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abastecendo, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transferir com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão e/ou desapropriação administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1417/16
Data 31/03/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Lindoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.614/0001-11, para um encontro religioso, até a cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 03 de abril de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.12.200032.006	Manutenção de Ações Administrativas
3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.30	Materiais de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEDAS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2016/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vila Rural do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital nº 004/2016/PMQI e seus anexos, sendo: Lotes nº 01/08, 34, 37 e 38.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.801,00
DATA: 29/03/2016
PREÇO: 084.204/PMQI

CONTRATO Nº 022/2016/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: C & VARGITA MOVEIS - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vila Rural do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital nº 004/2016/PMQI e seus anexos, sendo: Lotes nº 12, 20, 36 e 42.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.765,94
DATA: 29/03/2016
PREÇO: 084.204/PMQI

CONTRATO Nº 023/2016/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vila Rural do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital nº 004/2016/PMQI e seus anexos, sendo: Lotes nº 14, 23 e 49.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.118,00
DATA: 29/03/2016
PREÇO: 084.204/PMQI

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.645.843/0001-34
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 011
DATA: 30/03/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte servidor:

- SAURO CESAR CE do período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2016, para ser usufruída no período de 01/04/2016 a 20/04/2016, sendo convertido em abono pecuniário de férias o período de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

OSNY SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2016

Parecer Jurídico Nº 119/2016 - Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NA CMEI TEREZA KRAMER.

Em favor de:
LUANA THIAS BAGGIO 07838713927
CNPJ: 18.822.074/0001-79

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso I, II e IV da Lei 8666/93.

Pinhão - PR, 31 de março de 2016.

DIRCEN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2016

Parecer Jurídico Nº 117/2016 - Waldir Ferreira Reccanello - OAB/PR 30.804

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 864 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO) SESSÕES DE HIOTERAPIA INFANTIL.

Em favor de:
ANA RAISA ROCHA BUENO R ROCHA BUENO LTDA
CNPJ: 16.669.959/0001-54

Valor Total: R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

Pinhão - PR, 31 de março de 2016.

DIRCEN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL